



## Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações

### RELATÓRIO PRELIMINAR (ART.º 146.º DO CCP)

**Assunto: Remodelação / Beneficiação da Conduta Adutora Caxaria – Pedrogueira – Proc. n.º 23/2017**

1. Ao concurso público promovido nos termos da alínea b) do Artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos, adiante designado por CCP, para execução da empreitada mencionada em epígrafe, reuniu o júri nomeado por deliberação da Câmara Municipal, tomada na reunião celebrada em 20/04/2017, para proceder à análise das propostas apresentadas, bem como, à avaliação das admitidas, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 12.1 do Programa de Concurso, o mais baixo preço.

2. Não foi incluído na lista a que se refere o n.º 1 do Artigo 138.º do CCP, considerando a documentação apresentada e que se anexa (Doc. 1), a entidade a seguir indicada:

- Joaquim Rodrigues da Silva & Filhos, Lda.

3. Da análise efectuada, propõe-se a **exclusão** das propostas a seguir mencionadas, com os fundamentos referidos:

- Azinheiro 1929 – Engenharia, S.A., com fundamento na alínea n) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com o ponto 1.5 do Programa de Concurso, por não ter preenchido a MATRIZ\_SAPHETY disponibilizada na plataforma electrónica.

- Construções Vieira Mendes, Lda., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com a alínea d) do ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas c), d), g) e h).

- Contec – Construção e Engenharia, S.A., com fundamento na alínea d) do n.º 2 do Artigo 146.º do CCP, conjugado com a alínea d) do ponto 7.1 do Programa de Concurso, por não fazer constar todos os documentos que constituem a proposta, concretamente, os previstos nas alíneas a), b), c), d), f), e h).

4. Não foram solicitados esclarecimentos a que se refere o Artigo 72.º do CCP.

5. Após a avaliação das propostas admitidas e, em cumprimento do n.º 1 do Artigo 146.º do Código, propõe-se a seguinte ordenação para as mesmas:

#### Primeira

Diagonalfusion – Construção e Manutenção de Infraestruturas, Lda., com proposta no valor de € 184.100,27, mais IVA, com o prazo de execução de 60 dias;

#### Segunda

Pinto & Braz, Lda., com proposta no valor de € 197.111,29, mais IVA, com o prazo de execução de 60 dias;

#### Terceira

Ilhaugusto – Construções, Lda., com proposta no valor de € 201.139,32, mais IVA, com o prazo de execução de 60 dias;

#### Quarta

Cimalha – Construções da Batalha, S.A., com proposta no valor de € 201.933,55, mais IVA, com o prazo de execução de 60 dias;

*assinatura*  
  




## Município de Pombal

Departamento Municipal de Operações

### Quinta

Delfim de Jesus Martins & Irmão, Lda., com proposta no valor de € 203.767,24, mais IVA, com o prazo de execução de 60 dias;

### Sexta

Lusosicó – Construções, S.A., com proposta no valor de € 217.500,00, mais IVA, com o prazo de execução de 60 dias.

6. Promova-se a audiência prévia nos termos do Artigo 147.º do CCP.

O Júri,

O Presidente,   
(Joaquim Manuel Rodrigues Costa – Eng.º)

O Membro Efectivo,   
(Abel Fernando de Meneses Moutinho – Eng.º)

O Membro Efectivo,   
(Luís António Ferreira – Eng.º)



JACQUES MARQUES DA SILVA

Doc. 1

2017.05.25 15:09:35

Signer:  
CN=JACQUES MARQUES DA SILVA  
C=PT  
O=JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA E FILHOS, LDA  
E=jacquesmsilva@gmail.com  
Public key:  
RSA/2048 bits

**Proposta:** Remodelação / Beneficiação da Conduta Adutora Caxaria –  
Pedrogueira – Proc. n.º 23/2017

**Entidade:** Município de Pombal

### **Declaração**

A firma **JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA & FILHOS Lda.**, com sede em Milhariças, freguesia de Abiúl do concelho de Pombal, contribuinte n.º 501583173, titular do alvará de construção n.º 16665 declara que:

Após análise do Mapa de Quantidades e Programa de Procedimento da referida obra e atendendo ao valor base estabelecido, não nos será possível apresentar uma proposta válida no âmbito da alínea a) do ponto 1 do artigo 47º, do Anexo – Código de Contratos Públicos, do DL N.º 18/2008 de 29 de janeiro, uma vez que o valor que determinámos situa-se acima do valor base.

Pombal, 29 de maio de 2017

*Handwritten signature in blue ink, likely of the representative of the company.*

